



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18190-000

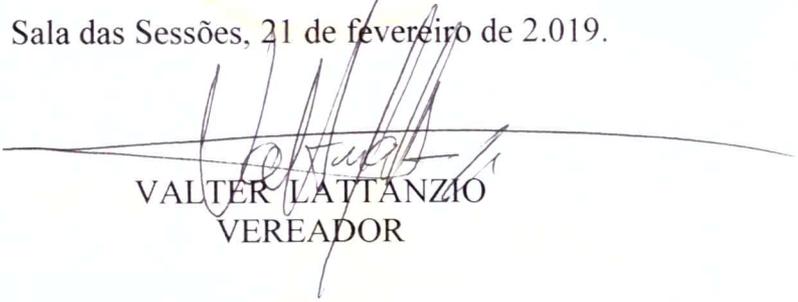
## REQUERIMENTO Nº 13 /19

- Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 31, estabelece que a fiscalização do Município, será exercida pelo Poder Legislativo Municipal;
- Considerando que v.d. denúncias a este vereador que existe sindicância aberta através da portaria número 234/2018 porém não estão dando andamento devido;
- Considerando que a sindicância em questão já está aberta há 6 meses;
- Considerando que os Vereadores não só tem o direito, mas também o dever de solicitar informações sobre os atos da administração municipal;

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Douto Plenário, que este Legislativo solicite junto ao Executivo, através do seu setor competente, o seguinte:

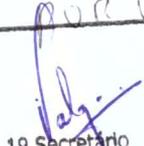
1 – Que informe qual o atual andamento da apontada Sindicância, fornecendo cópia de todo o processo;

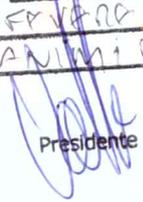
Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2019.

  
VALTER LATTANZIO  
VEREADOR

**APROVADO**

4ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 25 de FEVEREIRO de 2019  
POR UNANIMIDADE

  
1º Secretário

  
Presidente

  
2º Secretário



# PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

## PORTARIA Nº 234/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

“Determina a instauração de Sindicância Administrativa e nomeia Comissão Sindicante, em para apurar os fatos e responsabilidades com relação a contrato de Locação 095/2014, e dá outras providências”.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais instituído através da Lei Complementar nº 245, de 17 de Abril de 2015,

### **RESOLVE,**

Artigo 1º) – Determino a instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos e responsabilidades com relação a locação do imóvel localizado na Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 721, na cidade de Araçoiaba da Serra – SP, onde funcionava o CAPS-1 – Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria dessaúde Municipal, o qual foi desocupado com o que deveria ter sido rescindido o Contrato de Locação, entretanto o Município continuou pagando os aluguéis ate junho de 2018.



# PREFEITURA DE ARACOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SAO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
www.aracoiaba.sp.gov.br

Parágrafo único) – Em vista de que os fatos não demonstram com clareza os motivos do ocorrido nem os responsáveis pela falha, é justificável e necessária a instauração da presente Sindicância Administrativa.

Artigo 2º) – A Sindicância Administrativa é instaurada com fundamento no artigo 211, da Lei Complementar nº 245, de 17 de abril de 2015 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3º) – Para conduzir a Sindicância Administrativa, nomeio uma comissão composta pelos seguintes membros: Diego Custódio de Souza, José Mario Florenzano Baptista e Fellipe de Andrade Abreu Lima.

Parágrafo primeiro) – Designo como Presidente da Comissão Sindicante, o primeiro nomeado, Dr. Diego Custódio de Souza.

Parágrafo segundo) – Fica designado como membro suplente a funcionária: Dra. Cinthia Ferreira Brisola Volpato, que poderá suprir a ausência de quaisquer membro titulares na sua eventual ausência de algum ato da Comissão.

Artigo 5º) – A Comissão Sindicante deverá concluir a Sindicância no prazo de 90 (noventa) dias,



# PREFEITURA DE **ARAÇOIABA DA SERRA**

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000  
[www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br)

prorrogáveis por 30 (trinta) dias a critério da comissão, através de Despacho fundamentado.

Artigo 6º) – Ao final da Sindicância Administrativa, a Comissão Sindicante deverá encaminhá-la ao Gabinete do Prefeito, acompanhado do seu relatório fundamentado, no prazo de 10 (dez) dias do encerramento da instrução, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, a critério da comissão, através de Despacho fundamentado.

Artigo 7º) – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Araçoiaba da Serra, 29 de Junho de 2018.

**DIRLEI SALAS ORTEGA**  
Prefeito Municipal